

LEI Nº1438 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1992.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CEDER FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder funcionários municipais, conforme abaixo especificado:

- Para a Escola Particular Imaculado Coração de Maria, Bairro São Pedro, 03 (três) professores municipais de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1992.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de fevereiro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal